

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.012392/2025-16

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A INSTITUTO VITAL GESTÃO PÚBLICA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada como **CONTRATANTE**.

II. INSTITUTO VITAL GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.429.894/0001-47, com sede na Rua 200, Quadra 03 B, Lote 01 E, Sala 134, Edifício Manhattan Center, Cidade Vera Cruz Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74934-615, neste ato representada por sua representante legal, **CHRISTIANE GUERRA ALENCASTRO VEIGA COSTA**, inscrita no CPF nº [REDAZIDA] e no RG [REDAZIDA], doravante designada como **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições do Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, especificamente o art. 62, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Acrescer ao objeto do Contrato nº 03/2026 a execução de serviços pela unidade móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher no Lote 01 - Região da Amazônia Legal e no Lote 03 - Região Centro-Oeste (exceto Mato Grosso), bem como ajustar a cláusula de valor para contemplar a precificação específica aplicável ao Lote 01 - Região da Amazônia Legal, mantidas a natureza do objeto e suas especificações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 202/2025

2.1. O item 1.3 da Cláusula Primeira - Do Objeto passa a ter a seguinte redação:

"1.3. Para a execução dos serviços contratados, em conformidade com o Parecer Técnico da área técnica e Termo de Compromisso Firmado entre as partes, a CONTRATADA disponibilizará um Veículo conforme a seguinte especificação: Carga Semi-reboque, Placa [REDAZIDA], Marca/Modelo: [REDAZIDA], Renavan [REDAZIDA] cuja atuação se dará no escopo dos seguintes lotes:

1.3.1. **Lote 01 - Região da Amazônia Legal**, abrangendo o Acre (AC), Amapá (AP), Amazonas (AM), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Pará (PA), Rondônia (RO), Roraima (RR) e Tocantins (TO).

1.3.2. **Lote 03 - Região Centro-Oeste (exceto Mato Grosso)**, abrangendo o Distrito Federal (DF), Goiás (GO) e Mato Grosso do Sul (MS).

1.3.3. **Lote 04 - Região Sudeste**, abrangendo o Espírito Santo (ES), Minas Gerais (MG), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP)."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Cláusula Segunda - Do Valor passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1. O custo global para o funcionamento de cada Unidade Móvel de Atenção Especializada, será composto por 2 (dois) valores distintos, sendo valor fixo e valor variável, conforme a seguir:

Da composição do Valor Fixo

2.2. O valor fixo mensal destinado à contratação da Unidade Móvel é de **R\$ 439.204,38** (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e quatro reais e oito centavos), totalizando o valor global de **R\$ 5.270.452,56** (cinco milhões, duzentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos operacionais e logísticos para execução do serviço, além das demais despesas administrativas, diretas e indiretas, tributos, encargos e obrigações, conforme disposto no Termo de Referência.

Da composição do Valor Variável

2.3. Para atuação no Lote 01 - Região da Amazônia Legal, o valor variável mensal para a Unidade Móvel é de até **R\$ 274.123,20** (duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos), condicionado ao atingimento integral da produção das metas estabelecidas no item 2.5, totalizando o valor estimado global de até **R\$ 3.289.478,40** (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

2.4. Para atuação nos Lotes 03 e 04, o valor variável mensal para a Unidade Móvel é de até **R\$ 210.864,00** (duzentos e dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), condicionado ao atingimento integral da produção das metas estabelecidas no item 2.5, Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 03/2026 (0375694) SEI AGSUS.012392/2025-16 / pg. 1

totalizando o valor estimado global de até **R\$ 2.530.368,00** (dois milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais), para o período de 12 (doze) meses.

2.5. A composição do valor variável mensal será remunerada conforme o rol de procedimentos, a precificação e o número de atendimentos mensais descritos abaixo:

| CÓDIGO OCI | OCI | CÓDIGO | PROCEDIMENTO INSERIDO NA OCI | VALOR SIGTAP | VALOR CONTRATO AgSUS | VALOR AMAZÔNIA LEGAL | Nº DE ATENDIMENTOS ESPERADO POR MÊS |
|----------------|--|----------------|---|--------------|----------------------|----------------------|-------------------------------------|
| 09.01.01.001-4 | OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA* | 02.05.02.009-7 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL | R\$ 125,00 | R\$ 125,00 | R\$ 162,50 | 600 |
| | | 02.04.03.003-0 | MAMOGRAFIA | | | | |
| | | 03.01.01.030-7 | TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | |
| | | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | |
| 09.01.01.010-3 | OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II* | 02.01.01.060-7 | PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 520,00 | 100 |
| | | 02.03.02.006-5 | EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA | | | | |
| | | 02.01.01.056-9 | BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA | | | | |
| | | 03.01.01.030-7 | TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | |
| | | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | |
| 09.01.01.005-7 | OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO* | 02.01.01.066-6 | BIOPSIA DO COLO UTERINO | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 130,00 | 200 |
| | | 02.03.02.008-1 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA | | | | |
| | | 02.11.04.002-9 | COLPOSCOPIA | | | | |
| | | 03.01.01.030-7 | TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | |
| | | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | |
| 09.01.01.011-1 | OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO - I* | 02.03.02.002-2 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 | R\$ 286,00 | 80 |
| | | 04.09.06.008-9 | EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO | | | | |
| | | 02.11.04.002-9 | COLPOSCOPIA | | | | |
| | | 03.01.01.030-7 | TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | |
| | | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | |
| 09.01.01.012-0 | OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-II* | 02.03.02.002-2 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 | R\$ 286,00 | 80 |
| | | 04.09.06.030-5 | EXCISÃO TIPO 2 DO COLO UTERINO | | | | |
| | | 02.11.04.002-9 | COLPOSCOPIA | | | | |
| | | 03.01.01.030-7 | TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | |
| | | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | |
| 09.06.01.001-2 | OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I | 02.05.02.018-6 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | R\$ 88,40 | R\$ 88,40 | R\$ 114,92 | 230 |
| | | 03.01.01.030-7 | TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | |
| | | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | |
| 09.06.01.002-0 | OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II | 03.01.01.030-7 | TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | R\$ 88,40 | R\$ 88,40 | R\$ 114,92 | 230 |
| | | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | |
| | | 02.05.02.016-0 | ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) | | | | |

* Funcionamento estimado de 6 (seis) dias na semana.

2.6 Os valores descritos por procedimento no item 2.5 estão passíveis de alteração pela CONTRATANTE, mediante ato específico do Ministério da Saúde."

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO RETROATIVA

4.1. Fica formalmente reconhecida, com efeito retroativo, a execução das atividades da unidade móvel no âmbito do Lote 01 - Região da Amazônia Legal, considerando-se como datas de início das atividades:

- 30/01/2026 - Várzea Grande/MT;
- 27/03/2026 - Diamantino/MT .

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, considerando-se, para todos os efeitos legais e de execução contratual, a retroatividade mencionada na Cláusula anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente - Contratante

INSTITUTO VITAL GESTÃO PÚBLICA
CHRISTIANE GUERRA ALENCASTRO VEIGA COSTA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE GUERRA ALENCASTRO VEIGA COSTA, Usuário Externo**, em 14/04/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 15/04/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

